



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações destinados à implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono, dedicado à internet, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de à internet, na velocidade mínima de 200 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de redes Wi-Fi com acesso público à Internet, nas modalidades indoor. Incluindo 1 roteador principal e 1 extensão como roteador secundário e ou access point, fornecimento de infraestrutura, equipamentos (antenas, roteadores e etc.) mão-de-obra, peças e materiais. Com a disponibilização dos equipamentos de telecomunicação necessários para o funcionamento correto da solução em regime de "comodato", e serviços de	11	mês



	implantação, configuração e testes. Transmissão de dados em modo síncrono, “full-duplex” (canais de “download” e “upload” independentes) e simétrico (canal de “upload” e “download” de 200 Mbps);		
--	--	--	--

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO  
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com foco na implementação, operação e manutenção de um link de acesso síncrono, dedicado à internet, pela Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, emerge da imperiosa necessidade de assegurar o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas e administrativas da instituição.
- 3.2. No cenário atual, a internet desempenha um papel central na realização de diversas tarefas, sendo fundamental para a comunicação interna e externa, transmissão de sessões legislativas, acesso a informações relevantes, interação com a comunidade e pesquisa para embasar decisões. A dependência desses serviços online destaca a importância de um link de acesso dedicado, capaz de proporcionar velocidade, estabilidade e segurança na conexão.
- 3.3. A garantia de uma conexão de internet robusta é crucial para evitar interrupções nas atividades cotidianas da Câmara Municipal, permitindo o acesso rápido a



dados, documentos e ferramentas online essenciais para uma gestão eficiente e transparente. Além disso, a transmissão de eventos ao vivo, reuniões virtuais e o acompanhamento de informações legislativas demandam uma infraestrutura de telecomunicações eficaz.

- 3.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada por meio de pesquisa mercadológica se mostra essencial para atender às demandas específicas da Câmara, garantindo uma conexão de internet dedicada e confiável, alinhada com os requisitos técnicos e orçamentários da instituição. Essa medida visa aprimorar a eficiência operacional, promover a modernização dos processos e fortalecer a interação entre os membros da Câmara e a comunidade, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A empresa contratada deverá oferecer serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de à internet, na velocidade mínima de 200 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de redes Wi-Fi com acesso público à Internet, nas modalidades indoor. Incluindo 1 roteador principal e 1 extensão como roteador secundário e ou access point, fornecimento de infraestrutura, equipamentos (antenas, roteadores e etc.) mão-de-obra, peças e materiais.
- 4.2. Incluir a disponibilização dos equipamentos de telecomunicação necessários para o funcionamento correto da solução em regime de “comodato”, e serviços de implantação, configuração e testes. Transmissão de dados em modo síncrono, “full-duplex” (canais de “download” e “upload” independentes) e simétrico (canal de “upload” e “download” de 200 Mbps);
- 4.3. Toda a infraestrutura para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá constituir qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- 4.4. Instalar toda a estrutura de cabeamento e roteadores no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrega de ordem de serviço.
- 4.5. Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);
- 4.6. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano.
- 4.7. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 4.8. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas à Secretaria Legislativa desta Câmara com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 4.9. A contratada deve possuir suporte técnico com 24 horas com um escritório Local (ponto local no Município de Senador Elói de Souza/RN) como condição indispensável para assinatura do contrato.

## **5. METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

- 5.1. A proponente deverá apresentar de forma detalhada a organização a ser adotada para o gerenciamento dos serviços propostos, com os seguintes detalhamentos:
  - 5.1.1. A metodologia de gerenciamento dos serviços;
  - 5.1.2. A alocação de recursos de pessoal e de equipamentos para cada fase-atividade do projeto;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcelas de 12 meses, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:



- 6.2. a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.3. b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4. c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5. d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.6. e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.7. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 6.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.4. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.6. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.10. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

7.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.13. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência



de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.25. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**7.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.27. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado apresentado deve possuir período mínimo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

7.28. Declaração que dispõe de toda estrutura e capacidade técnica necessária para fornecimento de internet, bem como que dispõe de equipe técnica qualificada e local fixo em nome da empresa licitante na Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, como condição para assinatura do contrato.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1. Prestar o serviço objeto deste contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas entregas para que providencie o devido reparo ou correção;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às medições efetuadas, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da contratada:

- 9.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos requisitos da contratação;
- 9.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo;
- 9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



- 9.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 9.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 9.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 9.1.9. Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.1.14. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços na Sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

## **10.DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto licitatório pela contratada.



## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA ficará submetida a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



13.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de janeiro de 2025.

**Lucas Vinicius das Costa Tomaz**  
**Agente de Contratação**

**Senador Elói de Souza**